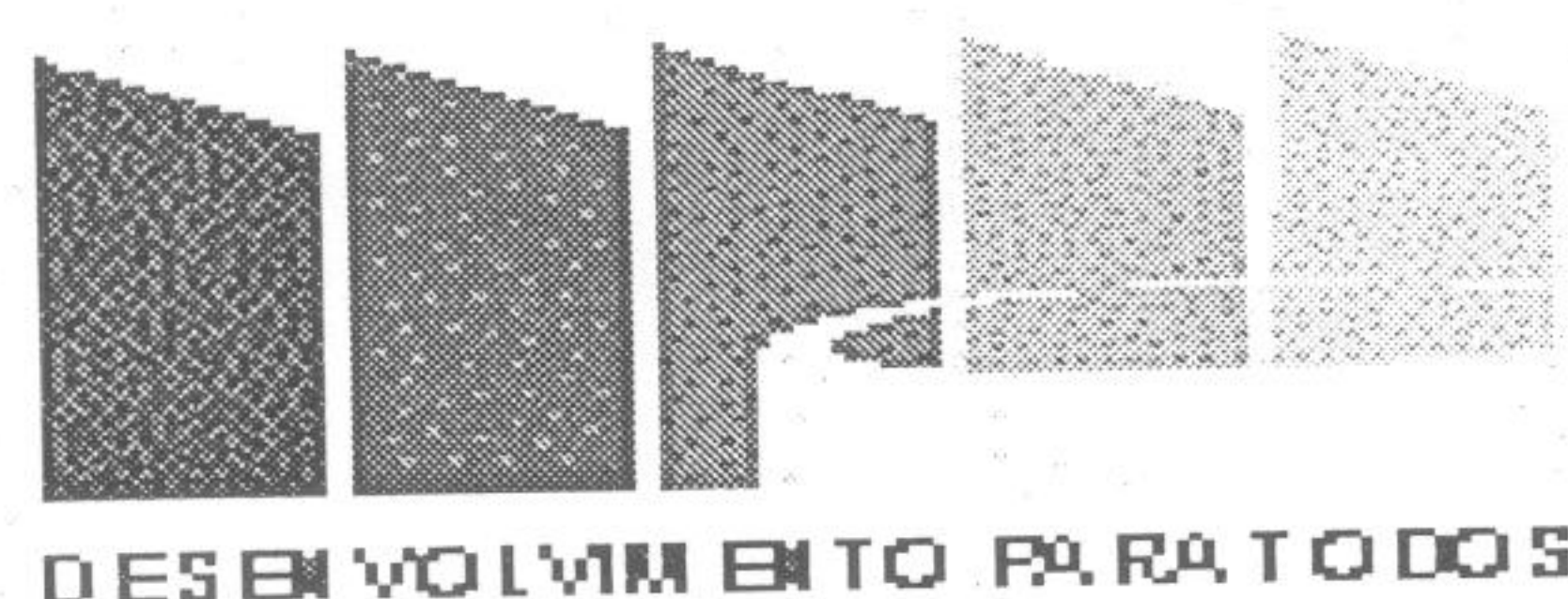




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALE DO PARAÍSO**

LEI MUNICIPAL N.º 575, DE 11 de Março de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo Federal, recursos financeiros do Sistema Único de Saúde- SUS, no valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

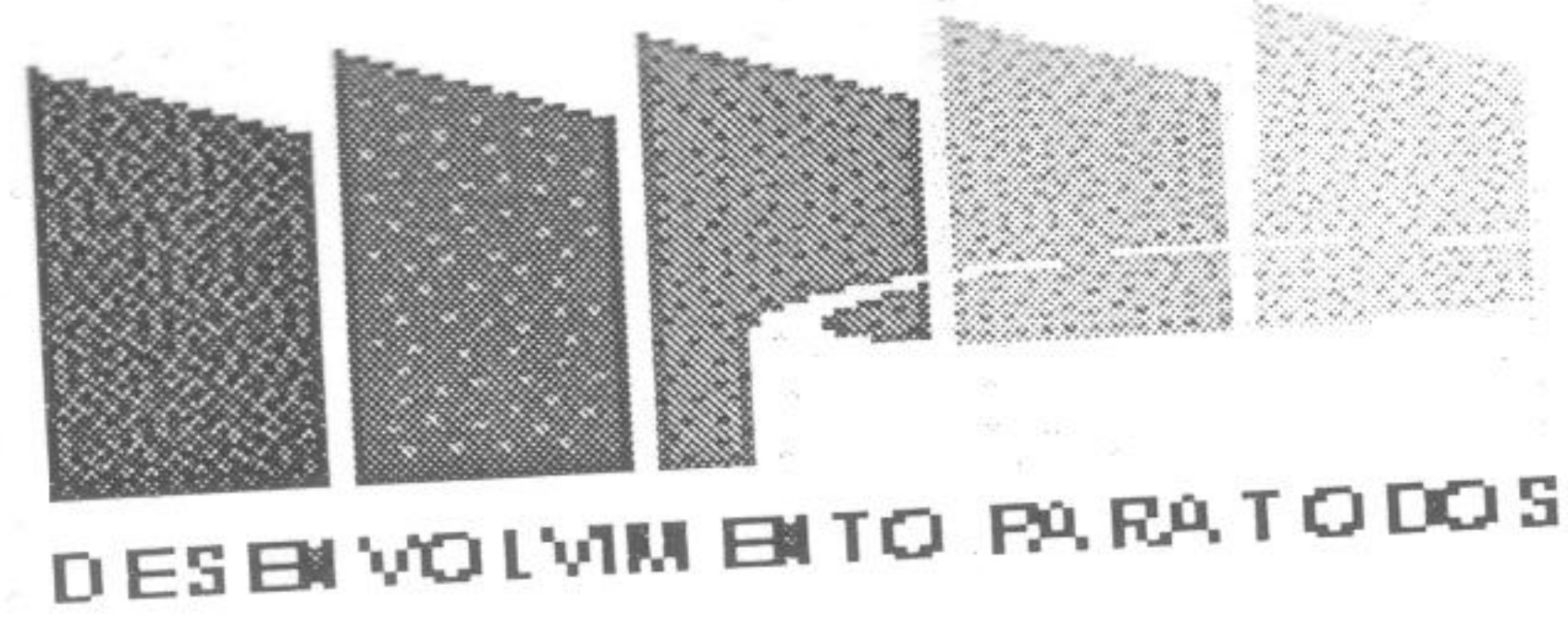
I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo Federal, recursos financeiros, procedentes do Sistema Único de Saúde- SUS, no valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais).

II – Fica Criado dentro do Fundo de Municipal de Saúde, a seguinte funcional programática, 02.04.01.10.301.1011.2054.0000 = Manutenção do Laboratório Municipal

§ 1º. As alterações aprovadas nesta Lei serão devidamente incorporadas no Plano Plurianual 2006/2009, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008, para a devida adequação.

§ 2º Para a criação da Ação Governamental de que trata o inciso II artigo do 1º desta lei, fica aberto no Corrente Exercício Financeiro Credito Adicional Especial, no mesmo valor da autorização de que trata, para a seguinte Função Programática.

10-	Saúde	
301-	Atenção Básica	
1011-	Gestão Publica de Saúde	
2054-	Manutenção do Laboratório Municipal	
0000-	Manutenção das Atividades do Laboratório Municipal	
3190.00-	Pagamento Pessoal -Aplicações Diretas	48.000,00
3390.00-	Manutenção - Aplicações Diretas	50.000,00
4490.00 -	Investimentos - Aplicações Diretas	1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALE DO PARAÍSO**

DESENVOLVIMENTO PARA TODOS

Art. 2º. Para a execução das despesas decorrentes do presente crédito, os recursos serão garantidos através dos repasses de convênios e/ou programas do Sistema Único de Saúde, e executados em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008, Lei Orçamentária Anual 2008, combinados com dispositivos legais e constitucionais.

Parágrafo Primeiro – O Poder executivo poderá assinar com o Sistema Único de Saúde- (SUS) CNES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I do artigo 1º desta lei, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

Parágrafo segundo. A execução do crédito adicional Especial autorizado no Inciso I do artigo 1º desta Lei será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados conforme Conta 9.025-5 / INST PREV ASSIST SERV PUB MUN PRET no Banco SICOOB OURO CREDI.

Art. 3º. Os recursos financeiros mencionados no artigo 1º desta Lei destinar-se-ão a Pagamento de Pessoal e Encargos sociais, aquisição de Material Permanente a atender as necessidades do **Laboratório Municipal**.

Art. 4º. Os encargos com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Parágrafo Único – Havendo aumento no valor do repasse fica o poder executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito autorizado até o limite do valor excedido no repasse, ora autorizado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2008.

Luiz Carlos Sorroche

Prefeito do Município de Vale do Paraíso/